



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

LEI Nº 4.329, DE 15 DE JULHO DE 2020

**AUTORIZA A SUPLEMENTAR
ORÇAMENTO FINANCEIRO DO
EXERCÍCIO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar no orçamento financeiro vigente, que tem objetivo de Transferências de recursos Secretaria de Estado da Educação, para atender a obra da Creche Maria Margarida Rodolfo Silva, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
0800							Secretaria Municipal de Educação		
	0803						Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI		
		12					Educação		
			365				Educação Infantil		
				0013			Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede pública		
					1.022		Construção, reforma e ampliação para funcionamento do setor de Ensino Infantil (creches)		
						4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1190	13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO									13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários da anulação na rubrica da dotação abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Ficha	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
0800	0802	12	361	0013	1.015	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0010	1125	Transferências de Convênios - Educação	13.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO											13.000,00

Art. 3º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 4º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual,



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmguaçu.es.gov.br/splautenticidade> sob o identificador 31003900320030003A00540052004100




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20


na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 15 de julho de 2020.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município


HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento


SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

